



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



DECRETO Nº 11.448
De 01 de agosto de 2017

Acrescenta parágrafo único ao Artigo 4º do Decreto nº 9.772, de 30 de maio de 2011 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º O Artigo 4º, do Decreto nº 9.772, de 30 de maio de 2011, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único.

“**Parágrafo Único.** O disposto no Inciso III desse artigo não se aplica aos servidores que trabalham sob regime de escala, em setores, atividades e/ou locais das Secretarias Municipais que funcionam de forma ininterrupta.”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivado em livro próprio 01/2017. Guichê nº 039.726/2017 - (“EGEN”).